



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes**



PARECER JURÍDICO

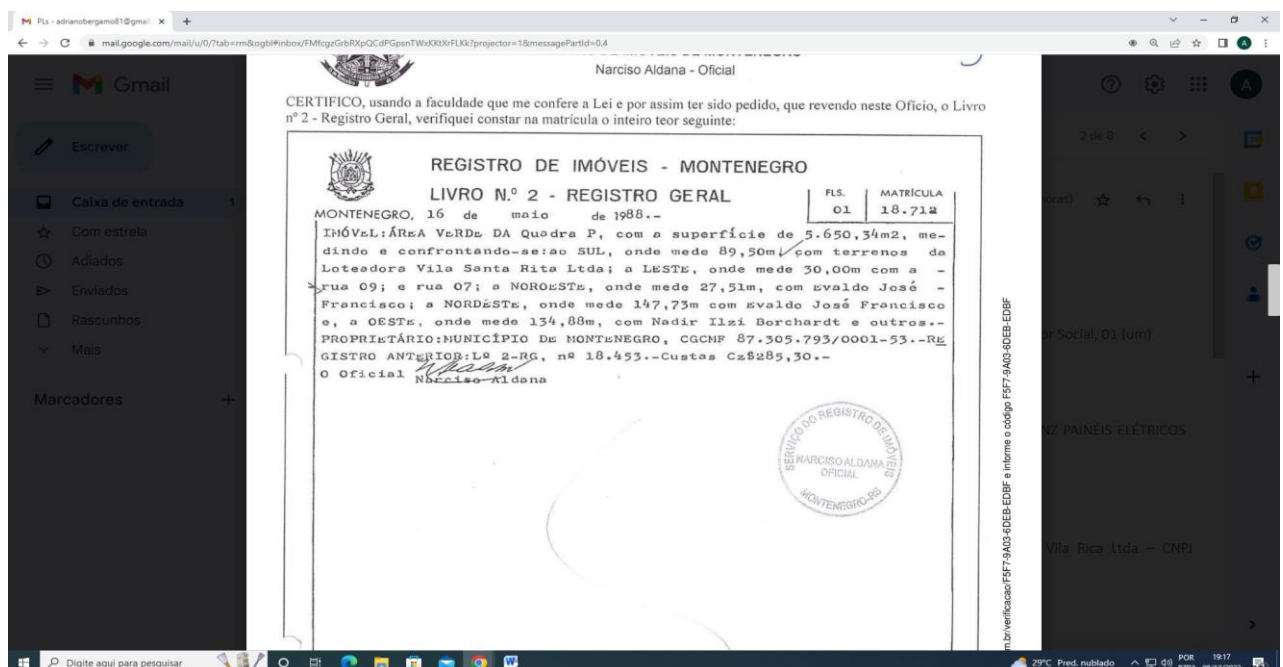
PROCESSO LEGISLATIVO – CONCESSÃO DE INCENTIVO

Trata-se de Projeto de Lei que visa autoriza o Executivo Municipal a proceder à desafetação e doação de imóvel a empresa LENZ PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI.

A mensagem justificativa informa que a empresa pretende realizar a expansão das suas atividades empresariais, necessitando de tal área, que se localiza aos fundos do imóvel que possui, o qual está localizado na Rua Julio Renner. O executivo municipal explana que não há interesse público sobre o imóvel, o qual não é utilizado pela coletividade e que a doação à empresa, considerando as contrapartidas previstas no Projeto de Lei, são vantajosas em relação à concessão de uso do imóvel.

A anteceder a análise do pedido, verifica-se que o imóvel objeto da doação não está desmembrada de uma área maior, de propriedade do município. A área objeto da doação possui 264,00m² e está localizada dentro de uma área maior de 5.650,34m², cuja matrícula objeto de tal área está registrada sob o nº 18.712, no Registro de Imóveis de Montenegro.

Porém, ao verificar tal matrícula, denota-se que se trata de uma **ÁREA VERDE**, como se observa:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes**



Diante de tal fato, deve o executivo municipal manifestar-se acerca da desafetação de área verde, sem compensação, para a doação a uma empresa, sem que tenha sido juntado ao Processo Administrativo qualquer manifestação advinda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Após as justificativas quanto à viabilidade de tal desafetação, nova análise por essa Consultoria Jurídica.

É o parecer, sob censura.

Montenegro/RS, 09 de dezembro de 2022.

Adriano Bergamo

Consultor Jurídico | OAB/RS 65.961